



**LEI Nº 1.517, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.**

**ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI  
DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O  
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 333.310,00 (trezentos e trinta e três mil e trezentos e dez reais), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

3.1.90.04.00.00.2.037.02.0500	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 62.000,00
3.1.90.11.00.00.2.037.02.0500	Vencimento e Vantagens Fixas	R\$ 33.000,00
3.1.90.13.00.00.2.037.02.0500	Obrigações Patronais	R\$ 23.310,00
3.1.90.04.00.00.2.038.02.0500	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 15.000,00
3.1.90.11.00.00.2.038.02.0500	Vencimento e Vantagens Fixas	R\$ 150.000,00
3.1.90.13.00.00.2.038.02.0500	Obrigações Patronais	R\$ 50.000,00

**Total suplementação** **R\$ 333.310,00**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do *superávit* do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 16 de agosto de 2022.

  
**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
Prefeito de Campos de Júlio/MT



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

## ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 1.517/2022.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2021.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.0500 (Saúde)	R\$ 4.474.084,65	0,00	R\$ 4.474.084,65	R\$ 943.180,46	R\$ 3.530.904,19

Campos de Júlio, 16 de agosto de 2022.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
Prefeito de Campos de Júlio/MT

CAMPOS DE JÚLIO

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação.

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 16 de agosto de 2022.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**LEI Nº 1.517, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.**

**ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 333.310,00 (trezentos e trinta e três mil e trezentos e dez reais), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

3.1.90.04.00.00.2.037.02.0500 Contratação por Tempo Determinado R\$ 62.000,00

3.1.90.11.00.00.2.037.02.0500 Vencimento e Vantagens Fixas R\$ 33.000,00

3.1.90.13.00.00.2.037.02.0500 Obrigações Patronais R\$ 23.310,00

3.1.90.04.00.00.2.038.02.0500 Contratação por Tempo Determinado R\$ 15.000,00

3.1.90.11.00.00.2.038.02.0500 Vencimento e Vantagens Fixas R\$ 150.000,00

3.1.90.13.00.00.2.038.02.0500 Obrigações Patronais R\$ 50.000,00

**Total suplementação R\$ 333.310,00**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do *superávit* do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 16 de agosto de 2022.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 1.517/2022.**

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2021.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.0500 (Saúde)	R\$ 4.474.084,65	0,00	R\$ 4.474.084,65	R\$ 943.180,46	R\$ 3.530.904,19

Campos de Júlio, 16 de agosto de 2022.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**RESOLUÇÃO N.º 001/2022 - CMI.**

Dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho Multiprofissional para tratar de ações a respeito do atendimento aos idosos e crianças do município.

**CONSIDERANDO** as atribuições conferidas pela Lei n.º 252 de 18 de abril de 2005;

**CONSIDERANDO** o Regimento Interno do Conselho Municipal do Idoso de 10 de setembro de 2021.

**CONSIDERANDO** a reunião ordinária do Conselho Municipal do Idoso, realizada em 21 de junho de 2022, conforme a Ata n.º.008/2022/CMI.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Criar o Grupo de Trabalho Multiprofissional para tratar demandas da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretária Municipal de Assistência Social a respeito do atendimento aos idosos e crian-

ças do município com a seguinte composição: Representantes da Assistência Social: Marla Parmeggiani, Daiany Servi, Ariadne Ribeiro de Moraes, Olívia Silva Borges Maciel; representantes da Saúde: Odair Cezar Morch, Elinay Franciely Alves de Almeida, Rosiane Francisca de Miranda e Jacqueline Alves Borba de Oliveira; representante do Conselho Tutelar Mirely Karolina Balbino Vieira.

Parágrafo Único: A princípio o grupo se reunirá bimensalmente.

**Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio – MT, 22 de junho de 2022

Shirley Teresinha Sebben

Presidente do Conselho Municipal do Idoso - CMI